



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 5/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 01 de março de 2018.

A(o) Senhor
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: **Concessão PROAP 2018 – Descentralização de créditos orçamentários no SIMEC**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.014628/2016-36.

Senhor(a) Pró-reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a), temos satisfação de informar a concessão de recursos de custeio do *Programa de Apoio à Pós-Graduação* (PROAP) para a sua Instituição, referente ao ano de 2018.
2. Esclarecemos que o cálculo para a concessão baseou-se nos critérios explanados no Anexo I, os quais foram acordados com o Grupo de Trabalho Capes-Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação. Os valores encontram-se distribuídos por Programa de Pós-Graduação (PPG) dessa IES, conforme planilha do Anexo II. Ressaltamos que foram retirados dessa planilha os cursos em rede/associação com mais de duas IES associadas, visto que o apoio a estes cursos está ocorrendo de forma diferenciada. Para os cursos com até duas instituições associadas foram aplicados os mesmos critérios apontados para todos os outros PPGs.
3. Constam da planilha anexa os PPGs que atendem aos critérios para receber o apoio do PROAP, ou seja, aqueles que dispõem de cotas de bolsas do Programa de Demanda Social e que obtiveram notas de **3 (três) a 5 (cinco)** na última Avaliação Quadrienal da CAPES. No cálculo dos valores a serem repassados aos PPGs que interuseram recurso ao resultado final foi considerada a nota anterior.
4. Desta forma, solicitamos verificar se todos os PPGs dessa Instituição, apoiados com bolsas do Programa de Demanda Social (DS) e PNP/DCapes constam da planilha anexa. Caso seja verificada a ausência de algum curso, este fato deve ser comunicado a esta Diretoria, visando à devida correção antes de iniciar os procedimentos relativos ao repasse orçamentário no *Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle* (SIMEC) (<http://simec.mec.gov.br>). Ressaltamos ainda que, com relação aos Cursos Novos, foram contemplados com recursos do Proap aqueles que foram apoiados com bolsas DS **até o mês de dezembro de 2017**. Para os cursos novos que receberão bolsas DS após este período, os recursos de custeio serão repassados no exercício subsequente.
5. Devido à nova rotina de cadastramento de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), no SIMEC, a Equipe Técnica do PROAP iniciou o preenchimento dos seguintes campos: UG Proponente (Aba Proponente), UG Concedente (Aba Concedente) e Identificação (Título/ Objeto da Despesa) (Aba Objeto e Justificativa do Crédito). Assim, comunicamos que o TED foi enviado, com sua respectiva numeração, para que **essa instituição confira as informações cadastradas e preencha os campos restantes**. Pedimos que a finalização desse cadastro seja realizada em até **20 dias** após o recebimento do TED.

6. Pedimos que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, essa instituição tenha o cuidado de incluir apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas). Essa cautela evitará futuras diligências, e conseqüentemente atrasos no processo de descentralização.
7. Destacamos ainda a necessidade de anexar no SIMEC o *Plano de Trabalho Institucional* (modelo anexo), com discriminação da aplicação dos recursos de acordo com as atividades a serem executadas ao nível dessa Instituição, observados os Artigos 4º e 7º da Portaria Capes nº 156/2014 (regulamento vigente do PROAP). Devem ser anexos também a planilha de concessão e este ofício.
8. Nesse sentido, ressaltamos a importância de discriminação dos recursos que devem ser exclusivamente destinados ao custeio PNPd na planilha do *Plano de Trabalho Institucional*, na coluna correspondente. Da mesma forma, ressaltamos que os valores gastos na execução de atividades vinculadas unicamente ao custeio PNPd devem ser identificados no *Relatório de Prestação de Contas do Objeto*, ao final da execução do exercício correspondente.
9. Lembramos ainda que na eventualidade de necessidade de remanejamento de recursos conforme previsto no plano de trabalho institucional, deverá haver solicitação formal por essa IES, visando à eventual emissão de autorização pela Capes.
10. Ressaltamos que a execução do PROAP nas IES apoiadas deverá seguir a normativa publicada em dezembro de 2014, Portaria nº 156/2014, que pode ser obtida na íntegra no endereço: <http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>.
11. Por fim, solicitamos vossos préstimos para efetuar com celeridade as providências requeridas.

Atenciosamente,

GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretor de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 15/03/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628245** e o código CRC **EC683761**.